



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 15/2013.

Tema: Exame Analítico do Processo de Contratação das empresas Eurexpress Travel Viagens e Turismo e World Agência de Viagens – Pregão Eletrônico nº 48/2010.

Tipo de Auditoria: Auditoria Especial.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: junho/2010 a setembro/2013.

Com base nas informações consignadas nos Tópicos V e VI do Relatório de Auditoria, apresentamos sucintamente a seguir as constatações e recomendações levantadas pela equipe de auditoria, no sentido de aprimorar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

I – CONSTATAÇÕES

- a) Atraso na designação formal dos agentes fiscalizadores dos contratos de prestação de serviços com a primeira e segunda contratada;
- b) Demora na análise dos pedidos de equilíbrio financeiro.
- c) Ausência de informação quanto à regularidade ou não da contratada junto ao SICAF nos processos de pagamentos;
- d) Ausência de informações quanto aos procedimentos referentes a aplicação de multa por descumprimento contratual por parte da empresa Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda primeira;

e) Demora na apresentação da apólice de seguro garantia prevista na cláusula décima segunda do contrato EBC/COORD-CM/Nº 0058/2010 e ausência de comprovação da garantia estabelecida na Cláusula Décima Segunda do contrato EBC/COORD-CM/Nº 0032/2013;

II – RECOMENDAÇÕES

1) Proceder a nomeação formal dos agentes fiscalizadores dos contratos imediatamente após o início da vigência contratual, fazendo constar no processo de pagamento cópia do ato de designação correspondente (subitens 3.2 e 4.3);

2) Orientar às áreas responsáveis pelas consultas ao SICAF no sentido de instruir os processos com as informações que deram causa às restrições dos pagamentos nos vencimentos (subitem 3.2.);

3) Juntar ao processo nº 1286/2013 o expediente que comunicou a empresa Eurexpress sobre a manutenção da multa aplicada por descumprimento do contrato e demais documentos que demonstrem o recebimento da multa. (subitem 3.3);

4) Acostar aos autos a comprovação da entrega da garantia à EBC, conforme estabelecido na cláusula 12ª do contrato firmado com a empresa World Agência de Viagens, Operadora e Consolidadora de Turismo Ltda. (subitem 4.2);

5) Avaliar a conveniência de novo procedimento licitatório, tendo em vista que a segunda contratada já solicitou reequilíbrio econômico/financeiro sob pena de rescisão amigável do contrato.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames realizados demonstram que a demora na designação dos fiscais dos contratos refletiu na ausência de relatórios de acompanhamentos circunstanciados da execução dos serviços prestados, o que contribuiu diretamente na falta de planejamento e zelo por ocasião da transição dos contratos. Além disso, ficou evidenciado risco de descontinuidade em especial dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com vistas a atender a necessidade de deslocamento dos empregados da EBC para coberturas jornalísticas no Brasil e no Exterior. Outro aspecto indispensável a ser observado é a entrega das garantias tempestivamente, o que não se verificou em ambos contratos.

Em que pese o descumprimento pela primeira contratada, a multa financeira aplicada pela EBC ainda não se mostrou cumprida, o que demonstra falha administrativa que deverá ser objeto de providências pela Administração, no que se refere a adoção de medidas para o recebimento do respectivo valor.

A Administração deve permanecer alerta em relação aos fatos ocorridos com o contrato celebrado pela primeira contratada, com vistas a evitar a reincidência de problemas e eventuais prejuízos que possam advir com a manutenção do contrato nº 0032/2013, firmado com a empresa World Agência de Viagens, Operadora e Consolidadora de Turismo Ltda.

Ao final, sugerimos que este Sumário Executivo, juntamente com o respectivo Relatório, sejam enviados ao Conselho Fiscal da EBC para conhecimento e a Diretoria de Administração e Finanças para a adoção das medidas cabíveis julgadas pertinentes.

À consideração superior.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2013.

Lourival Medeiros
ACO Contabilidade

Nelson Pereira da Silva
Auditor-Adjunto da EBC

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral da EBC